ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.084 DE 18 DE agosto DE 2020.

Sanciono
Em 18/08/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 380.433,63 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra- Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.93.00.00.00.00.0021	Indenizações e Restituições	R$ 380.433,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 380.433,63

Art. 2º Para permitir a Abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL